



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 59/2023 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **PJJ MALUCELLI ARQUITETURA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674, e a empresa **PJJ MALUCELLI ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.234.691/0001-52, sediado(a) na Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, Pinhas/PR, Cep: 83.323-020, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO JOSÉ ALPENDRE MALUCELLI**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.170838/2023-75**, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **05 (cinco) meses**, iniciando em **13/10/2024** e terminando em **13/03/2025**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais **03 (três) meses**, iniciando em **13/10/2024** e terminando em **13/01/2025**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

6.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor – UFF

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO JOSÉ ALPENDRE MALUCELLI

Representante – PJJ MALUCELLI

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 1

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO JOSÉ ALPENDRE MALUCELLI, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 31/10/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Souza Caldas, GERENTE**, em 01/11/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pereira Pascoal Rangel da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/11/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2349780** e o código CRC **3E736398**.

Referência: Processo nº 23069.189521/2023-11

SEI nº 2349780